



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A  
VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS  
À SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA  
ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG nº 7282580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EDMUNDO MARANHÃO XAVIER RESTAURANTE CARNE ASSADA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.262.365/0001-05, estabelecida no KM 27 BA 262 fazenda Arapua, Município, Anagé-BA, neste ato representado pelo Sr. Edmundo Maranhão Xavier, natural de Anagé-BA, residente e domiciliado KM 27-BA 262 fazenda Arapua, Município, Anagé-BA, portador do RG nº 0546210658 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 924.419.715-49 doravante denominada CONTRATADA, as quais subscrevem o presente e resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato nº 021/2022, de 13/03/2022, firmado no presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo.

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

### DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondentes o exercício de 2022 (Abril/Dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo deslocamento de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte elemento Orçamentário:

0101 - Câmara Municipal  
2002 - Gestão da Câmara Municipal  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0000.000 - Recursos Ordinários

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo CONTRATANTE, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na Lei em referência.

## DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. Danilo Amorim Dias, conforme o Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

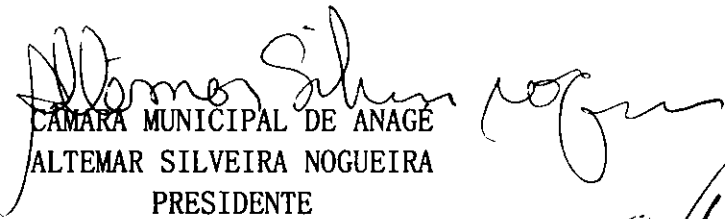
## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

Anagé, em 04 de Março de 2022

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE



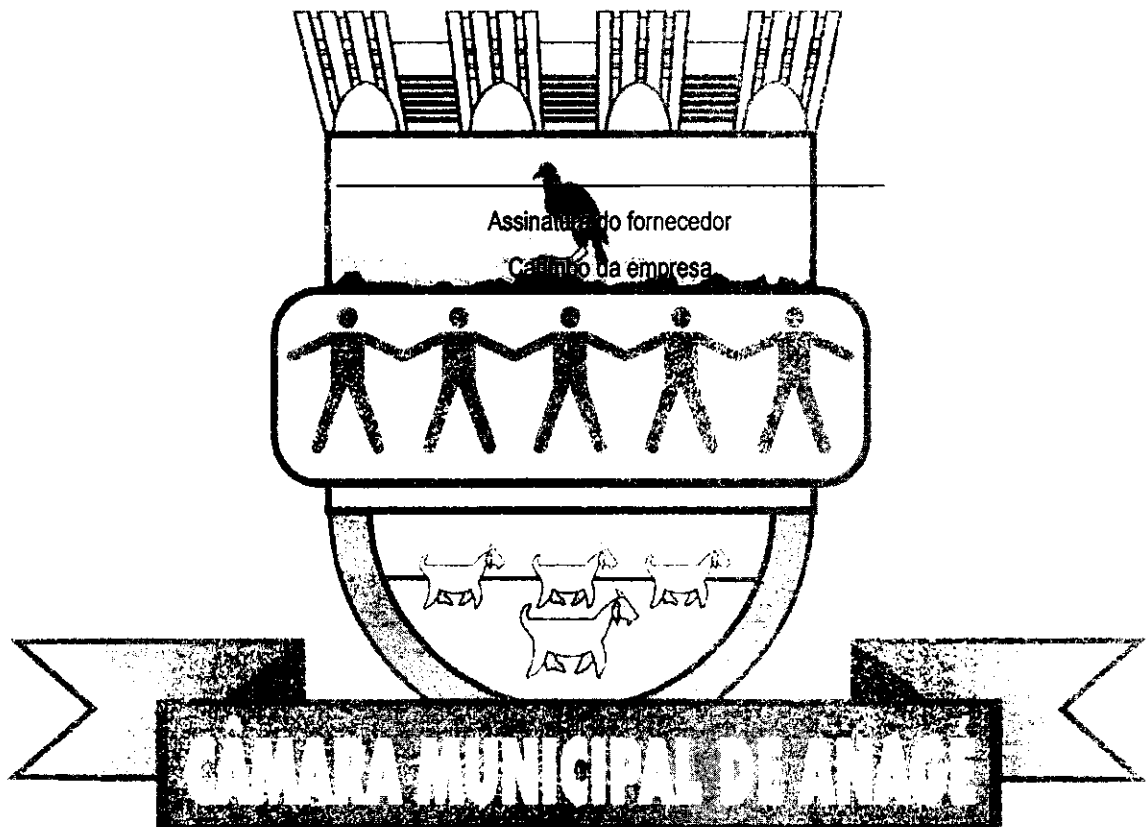
# Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

EDMUNDO MARANHÃO XAVIER  
RESTAURANTE CARNE ASSADA  
CNPJ 23.262.365/0001-05

Reinaldo Santos Moreira  
CPF Nº : 749.265.515-00

Bianca Oliveira Santos  
CPF Nº : 071.484.595-75





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000118

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano 4

Contrato



Câmara Municipal de Anagé  
ANAGÉ - BAHIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

**CONTRATADA:** EDMUNDO MARANHÃO XAVIER RESTAURANTE CARNE ASSADA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.262.365/0001-05, estabelecida no KM 27 BA 262, fazenda Arapua, Município, Anagé-BA, neste ato representado pelo Sr. Edmundo Maranhão Xavier, natural de Anagé-BA, residente e domiciliado KM 27 BA 262, fazenda Arapua, Município, Anagé-BA, portador do RG nº 0646210653 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 924.419.715-19,

**OBJETO:** É objeto do presente contrato prestação de serviços referente ao fornecimento de refeições a vereadores, funcionários e demais pessoas à serviço deste poder legislativo para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** lei de licitação nº 14.133/21 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo nº 021/2022.

**PAGAMENTO:** o valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), durante o exercício de 2022 (Abril/Dezembro).

**VIGÊNCIA:** o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de Dezembro de 2022

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000118

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano 4



## Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Anagé-Bahia 04 de Abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ  
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

EDMUNDO MARANHÃO XAVIER  
RESTAURANTE CARNE ASSADA  
CNPJ 23.262.365/0001-05

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.  
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax